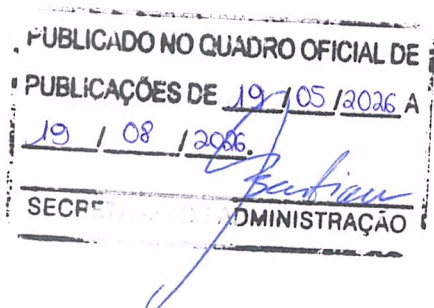




**LEI Nº 5.678/2026, DE 19 DE MAIO DE 2026**



**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL COMPLEMENTAR AO CONSELHO COMUNITÁRIO PRÓ-SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS - CONSEPRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**JERRI ADRIANI MENEGHETTI**, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, RS, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social complementar ao Comunitário Pró-Segurança Pública de Dois Irmãos/RS – CONSEPRO, inscrito no CNPJ sob nº 90.831.892/0001-65, com sede na Av. São Miguel, nº 1286, Centro, Dois Irmãos/RS, para consecução de ações de interesse público (segurança pública), no valor total de R\$ 301.768,00 (trezentos e um mil, setecentos e sessenta e oito reais), mediante termo aditivo ao Termo de Fomento nº 12/2026.

**Art. 2º** Os valores fixados, metas e ações constam do Plano de Trabalho aprovado pelo Prefeito Municipal.

**Art. 3º** Na aplicação dos recursos públicos recebidos, a entidade beneficiária deverá observar:

I - as determinações constantes na Lei Federal nº14.133/2021 e demais dispositivos aplicáveis;





**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Município de Dois Irmãos**  
**Gabinete do Prefeito**



II - a possibilidade de utilização somente no que estiver previsto no Plano apresentado, pois vedado o emprego em quaisquer outras finalidades, ainda que em caráter emergencial para posterior cobertura;

III - a imperiosidade de prestação de contas no prazo estabelecido no Termo;

§ 1º A entidade beneficiária se responsabiliza, integral e isoladamente, por todos os encargos trabalhistas, tributários, previdenciários, acidentários e cíveis decorrentes dos ajustes que firmarem e que envolvam os recursos públicos recebidos em decorrência desta Lei.

§ 2º Ao Município de Dois Irmãos caberá o direito de regresso quando for subsidiariamente, solidariamente ou até isoladamente responsabilizado por qualquer ação ou omissão da beneficiária na consecução dos fins propostos, bem assim, em caso de dano a membro da Associação ou terceiro, em decorrência da aplicação dos recursos de que trata esta Lei.

**Art. 4º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

03.03.06.0181.0012.2112 Manutenção da Segurança Pública

3.33.50.41.00.00.00 Contribuições

Recurso: 2.500.0001 Livre Impostos

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**DOIS IRMÃOS, RS 19 DE MAIO DE 2026.**

**REGISTRE-SE**

**E**

**PUBLIQUE-SE**

**AFONSO CARLOS BASTIAN**  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

**JERRI ADRIANI MENEGETTI**  
**PREFEITO MUNICIPAL.**

**"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA"**

Rua Berlim, 240 – Centro – Cx. P. 141 – 93.950-000 – Dois Irmãos/RS  
Home Page [www.doisirmaos.rs.gov.br](http://www.doisirmaos.rs.gov.br) – e-mail [gabinete@doisirmaos.rs.gov.br](mailto:gabinete@doisirmaos.rs.gov.br)  
Telefone: (51) 3564-8801